



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 283, DE 28 DE OUTUBRO DE 1992.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSIDIAR TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZELIA BRANDALISE FIORI**, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar o transporte dos professores de Veranópolis a Vila Flores, até dezembro/92 realizado pela Srª LIBERACI MARIA PERUZZO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor a ser pago hoje é de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) mensais reajustáveis sempre que houver alteração nos preços das tarifas de táxi.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.023 -Desenvolvimento do ensino Fundamental

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

**ART. 3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,  
aos 28 de outubro de 1992.

Foi Efetuada a publicação  
Em 28/10/92

  
ZELIA BRANDALISE FIORI  
Prefeito Municipal